



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 564/2023 Cód. Verificador: O12845CZ

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 06/04/2023 15:26
Previsão: 06/05/2023

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8130

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Educação e Cultura requer autorização para processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 06 de abril de 2023.

Protocolo/Processo n° 564/2023

Requerimento n° 031/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a solicitação de um Processo de Dispensa Por Limite para a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Considerando a necessidade de contratação de empresa que forneça gás liquefeito de petróleo, para o atendimento a demanda das Unidades de Ensino Público Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e visa também atender as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, tendo em vista o preparo de refeições nas unidades escolares, conforme cardápio e horários especificados por Nutricionista e preparo de café/chimarrão para os servidores e usuários que se utilizam das dependências deste departamento e aos usuários do serviço público.

Considerando que o Pregão Eletrônico n° 014/2023 – Processo Administrativo n° 020/2023, foi considerado FRACASSADO, devido aos interessados não cumprirem com o disposto em edital;

Considerando que a Ata de Registro de Preços n° 060/2022 – Pregão Eletrônico n° 021/2022, não estão mais vigentes, sendo que seu prazo de validade era até a data de 03 de abril de 2023;

Considerando que atualmente têm 1.484 alunos matriculados na rede municipal, do qual é ofertado refeições para as escolas em tempo parcial (1 refeição ao dia), integral (3 refeições ao dia) e CMEIS (4 refeições ao dia). Sendo que o principal objetivo da merenda escolar é proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino, uma refeição balanceada, segura e nutricionalmente adequada, considerando a faixa etária e o estado nutricional dos alunos. A merenda escolar tem o intuito de complementar à alimentação, seguindo os valores de referência atualizados que são preconizados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Considerando que o Município não pode deixar de ofertar as refeições aos alunos;

Considerando que conforme disposto no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/1993, é dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que o quantitativo está baseado na demanda levantada pelo departamento e histórico das últimas contratações, para o período de 03 (três) meses.

Diante do exposto acima, justifica-se a necessidade desta contratação.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	28	Carga	GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg.	440,00	12.320,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação do presente objeto, é de **R\$ 12.320,00** (doze mil e trezentos e vinte reais).
O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura da mesma.

4.1 Da justificativa do Valor

Considerando que o Município necessita desta contratação de aquisição de carga de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 45 KG;

Considerando os orçamentos encaminhados ao Município pelas empresas **AMANDA STELLA GÁS, inscrita no CNPJ nº 36.464.044/0001-10**, sendo este o de menor valor, **ANGELO STELLA GÁS, inscrita no CNPJ nº 05.878.500/0001-44** e **L.C. BERLATTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.353.613/0001-51**.

E em análise a última contratação realizada pelo município o valor praticado pela empresa está de acordo com o valor de mercado. Veja:

Ata de Registro de Preços nº 060/2022 – Pregão Eletrônico nº 021/2022, do qual a empresa estava cumprindo a Ata no valor unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo Administrativo nº 020/2023, contratação de empresa para fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo – GLP e botijões/cilindros P13, do qual foi considerado FRACASSADO, a abertura do edital o valor unitário foi de R\$ 481,85 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), chegando ao valor final de R\$ 447,80 (quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos);

Em análise as comprovações de valores anexadas a este processo, fica comprovado que o valor cobrado pela empresa está de acordo com o valor praticado em mercado.

Segue em anexo ao processo, Contratos com outros Municípios, Ata de Registro de Preços e os orçamentos das empresas, para fins de comprovação dos valores.

5 – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Os produtos (recargas e botijão/cilindro), objeto deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), de forma parcelada, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Administração, da seguinte forma:

As entregas de cargas de gás devem ocorrer mediante troca de vasilhame (botijão/cilindro).

A empresa vencedora detentora do contrato, deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, no local informado pelo setor de compras dentro do perímetro urbano e rural do Município de Marmeleteiro.

O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição deste termo, bem como estado de conservação dos produtos.

A detentora do contrato deverá entregar, durante toda a vigência deste, manter a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

A entrega dos produtos deve ser realizada nos prazos e local estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas anteriormente.

Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo substituir no prazo máximo de 03 (três) horas, às suas expensas, os produtos com defeitos ou que não atendam as especificações, podendo responder, na forma prevista no Código do Consumidor.

Não poderá a detentora do contrato recusar-se a entregar os produtos solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade, ou em locais diferentes e distantes.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A detentora do contrato deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

A detentora do contrato a deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A detentora do contrato deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, será de responsabilidade do Servidor Ernani José Menzen.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura**





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Marmeiro, 06 de abril de 2023.

Certifico para fins de comprovação, que durante o mês de abril foram feitas cotações de preços para contratação de empresa para o fornecimento de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg, para atender a demanda das escolas.

As cotações de preços foram feitas com três empresas diferentes que atuam no ramo de venda deste produto, além das empresas foram utilizados pregões de outros municípios cujo objeto se assemelha em quantidade e qualidade para servir de parâmetro de preços praticados no mercado.

As cotações com as empresas foram obtidas via e-mail, sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação por limite a proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos, conforme descrito no Termo de Referência oferecido pela empresa Amanda Stella Gás.

Sem mais para o momento,

Ernani José Menzen
Assistente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/04/2023 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://atende.net/p642nf18bb28592>.





ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR

CNPJ: 76.205.665/0001-01

ITEM	QTDE	UND. MEDIDA	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25	UNIDADE	GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 45 KG	440,00	11.000,00

MARMELEIRO 05 DE ABRIL DE 2023

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MARILIA

CPF N°: 644.385.469-15

RG N°: 4.055.730-0

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS (NOVENTA DIAS)

AMANDA GAS
CNPJ 36 464 044/0001 10
Fone (46) 3525-3333 98810-0343
Marmeleiro PR

AMANDA STELLA GAS
CNPJ:36.464.044/0001-10
INSC.EST.90841848-42
E-MAIL. STELLA_GAS@YAHOO.COM.BR
ITALIA_GAS@YAHOO.COM.BR

AV. MACALI,257
IPIRANGA MARMELEIRO-PR CEP:85.615-000
FONE:(46)3524-5243/9-8810-0343

Fwd: ORCAMENTO



De compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 - <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data 05-04-2023 14:28

ORCAMENTO PREFEITURA MARMELEIRO ITALIA GAS.pdf (~315 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Departamento de Educação
(46) 3525-8130
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeiro/PR
85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto: ORCAMENTO

Data: 05-04-2023 10:15

De: Italia Gás <italia_gas@yahoo.com></italia_gas@yahoo.com>

Para: "compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br" <compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br></compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br>

Bom dia

segue em anexo orçamento solicitado, por favor confirmar o recebimento.

Att.

Marília



ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	UND. MEDIDA	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25	Unidade	GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg	550,00	13.750,00

FRANCISCO BELTRÃO, 05 DE ABRIL DE 2023

VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS

AUXILIAR-ADMINISTRATIVO
MARIELLA

ANGELO STELLA - GÁS
CNPJ: 05.878.500/0001-44

ANGELO STELLA - GÁS
CNPJ: 05.878.500/0001-44
INSC. EST. 90289800-08
E-mail: stella_gas@yahoo.com.br

Av Prefeito Guiomar de Jesus Lopez, nº 257,
Cristo Rei, Fco. Beltrão – PR, CEP: 85602-510
FONE/FAX: 3524-5243 DISK/GÁS: 3523-1212/98404-2071
(46)98810-0343

Fwd: ORCAMETO

De compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 - <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data 05-04-2023 16:10

ORCAMENTO PREFEITURA MARMELEIRO STELLA.pdf (~253 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Departamento de Educação
(46) 3525-8130
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeiro/PR
85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto:ORCAMETO

Data: 05-04-2023 16:06

De: Angelo Stella <stella_gas@yahoo.com.br></stella_gas@yahoo.com.br>

Para: "compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br" <compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br></compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br>

Bom dia

Segue em anexo orçamento solicitado, por favor confirmar o recebimento.

Grata.

ANGELO STELLA - GÁS

CNPJ: 05.878.500/0001-44

INSC.EST. 90289800-08

Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopez, nº 257, Cristo Rei Fco. Beltrão – PR, CEP: 85602-510.

FONE: 3524-5243 DISK/GÁS: 3523-1212



STELLA_GAS@YAHOO.COM.BR



(46) 3523-1212

STELLA GÁS

L.C.BERLATTO & CIA LTDA
 CNPJ:07.353.613.0001-51
 INSC.EST.:90339472-21
 RUA:WENCESLAU BRAZ,473 RENASCENÇA-PR
 FONE: (46)9-9111-3978

ITEM	QTDE	UND. MEDIDA	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25	Unidade	GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg	600,00	15.000,00

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: CHEILA

CPF N°: 024 690 969 28

RG N°: 6385 245 4

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

RENASCENÇA,05 DE ABRIL DE 2023.



HEDINHO SUPERMERCADO
 RENASCENÇA - PR
 CNPJ: 07.353.613/0001-51
 FONE: (46) 3550-1322

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Fwd: orçamento



De: compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br>
Para: licitacao02 - <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data: 05-04-2023 14:28

orçamento marmeiro.pdf (~215 KB)

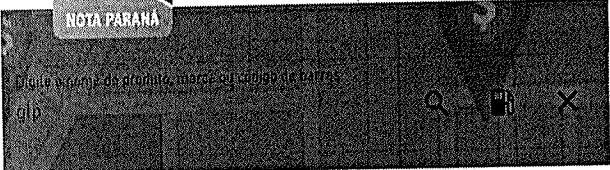
[Remover todos os anexos](#)

Departamento de Educação
(46) 3525-8130
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeiro/PR
85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto: orçamento
Data: 05-04-2023 11:04
De: cheila ravanelli <financeiro.hedinho@gmail.com></financeiro.hedinho@gmail.com>
Para: compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br

Bom dia
Segue anexo orçamento
Obrigada
Cheila



Produtos

R\$ 100,00

GAS GLP 13 KG

DAHMER GAS

📍 0,38 Km 🕒 há 3 horas



R\$ 102,00

GLP GAS DE COZINHA CARGA 13 KG

PETROBRAS - AUTO POSTO CIPO

📍 0,85 Km 🕒 há 19 horas

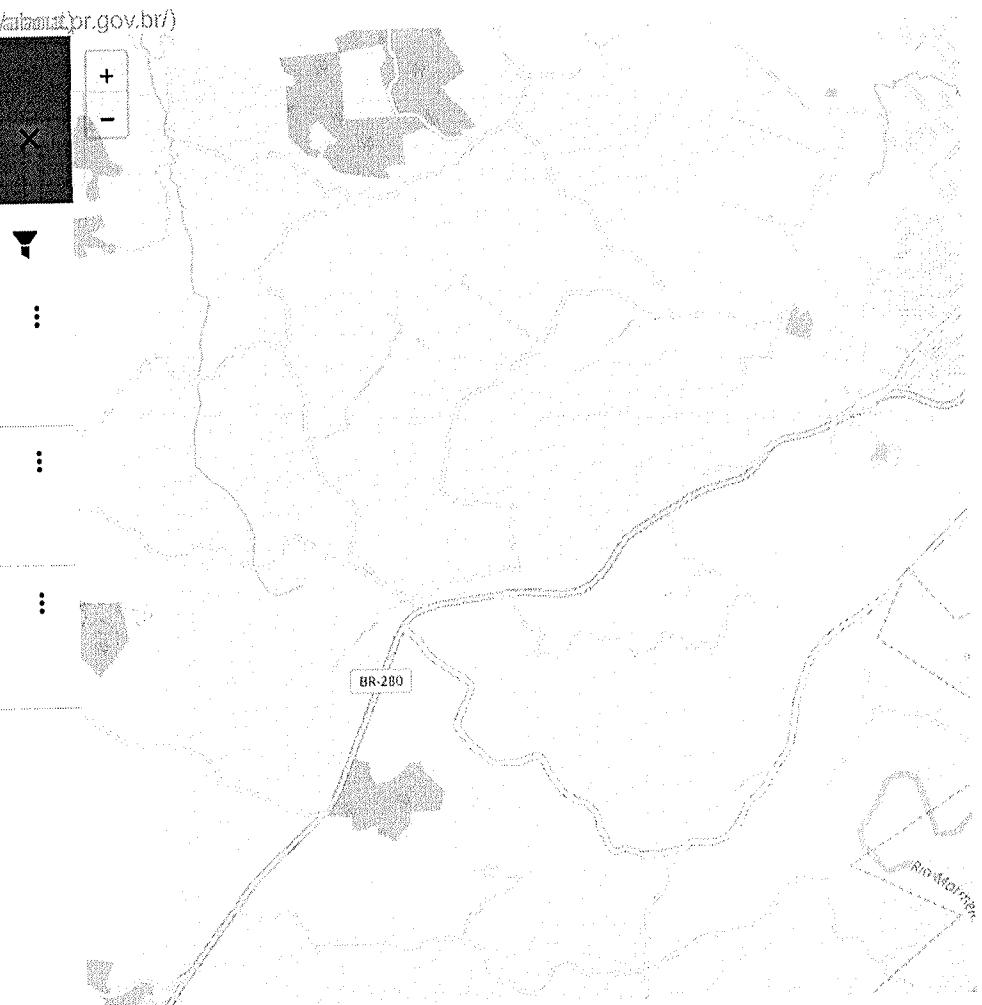


R\$ 430,00

GLP GAS DE COZINHA CARGA 45 KG

PETROBRAS - AUTO POSTO CIPO

📍 0,85 Km 🕒 há um dia

Leaflet (<http://leafletjs.com>)

SAC

[\(<http://www.atendimento.fazenda.pr.gov.br/sacsefa/portal/index>\)](http://www.atendimento.fazenda.pr.gov.br/sacsefa/portal/index)Termo de Uso e Política de Privacidade ([/termo-uso](#))[\(<http://www.celepar.pr.gov.br>\)](http://www.celepar.pr.gov.br) [\(<http://www.pr.gov.br>\)](http://www.pr.gov.br)

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar. Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro /
80520-174 - Curitiba - PR / (41) 3200-5000



(index.html)

Nota Paraná O que é
(<http://www.notaparana.pr.gov.br>)

Entrar

FRANCISCO BELTRÃO

13

Digite o nome do produto, marca ou código de barras



Produtos

R\$ 105,00



GLP BOTIJAO 13KG

TELEGAS SABIA

📍 1,20 Km 📅 há 13 dias



R\$ 109,00



GLP GAS DE COZINHA CARGA 13 KG

RODOIL - CANDOI - COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA

📍 0,20 Km 📅 há um dia



R\$ 109,00



GLP GAS DE COZINHA CARGA 13 KG

RODOIL - POSTO PANDA

📍 1,08 Km 📅 há 3 dias



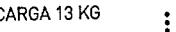
R\$ 109,00



GLP GAS DE COZINHA CARGA 13 KG

RODOIL - CANDOI - COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA

📍 1,69 Km 📅 há um dia



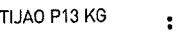
R\$ 125,00



GLP ENVASADO EM BOTIJAO P13 KG

STELLA GAS

📍 0,84 Km 📅 há 11 dias



C MAIS...

Produtos



R\$ 105,00



GLP BOTIJAO 13KG

TELEGAS SABIA

📍 1,20 Km 📅 há 13 dias



R\$ 109,00



GLP GAS DE COZINHA CARGA 13 KG

RODOIL - CANDOI - COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA

📍 0,20 Km 📅 há um dia



R\$ 109,00



GLP GAS DE COZINHA CARGA 13 KG

RODOIL - POSTO PANDA

..

SAC

(<http://www.atendimento.fazenda.pr.gov.br/sacsefa/portal/index>)Termo de Uso e Política de Privacidade ([/termo-](#)

uso)

(<http://www.celepar.pr.gov.br>) (<http://www.pr.gov.br>)Leaflet (<http://leafletjs.com>)Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar. Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro /
80520-174 - Curitiba - PR / (41) 3200-5000



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

114/2022

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AMANDA STELLA GAS

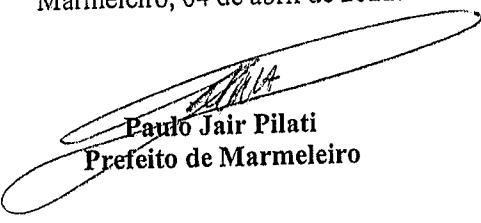
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Ordem	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	19	Un.	Botijão/cilindro para armazenar GLP capacidade 13kg.	SUPERGASBRAS	277,50	5.272,50
02	134	Carga	GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg.	SUPERGASBRAS	131,65	17.641,10
03	122	Carga	GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg.	SUPERGASBRAS	440,00	53.680,00
Valor Total Estimado						76.593,60

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 03 de abril de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de abril de 2022.

Marmeiro, 04 de abril de 2022.


Paulo Jair Pilati
 Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45, decorrente do Pregão eletrônico nº 61/2022 com vigência de 27 de abril de 2022 a 26 de abril de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 353/2022

EMPRESA DETENTORA: AMANDA STELLA GAS

CNPJ Nº 36.464.044/0001-10

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	80345	CASCO CILINDRO P-45 KG.	SUPERGÁS BRAS	UN	10,00	487,00
001	2	80346	CASCO CILINDRO P-13 KG.	SUPERGÁS BRAS	UN	15,00	262,00
002	1	80347	CARGA DE GLP – P45 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	SUPERGÁS BRAS	UN	840,00	480,00
002	2	80348	CARGA DE GLP – P13 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	SUPERGÁS BRAS	UN	365,00	124,50
003	1	80349	CARGA DE GLP – P45 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	SUPERGÁS BRAS	UN	160,00	480,00
003	2	80350	CARGA DE GLP – P13 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	SUPERGÁS BRAS	UN	635,00	124,50

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2022.

Daniela Raitz Sistema de Registro de Preços - SRP	Antonio Carlos Bonetti Secretário Municipal de Administração
--	---

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município NOVO ITACOLOMI, população de 2.836 habitantes MOACIR ANDREOLLA (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 22/10/2022, dados estes referentes a 8/2022

39/2022	23/08/2022	R\$37.423,19
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	77/2022 (09/08/2022)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 24/08/2022

Objeto

AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS E CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DIVERSOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Clausula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/10/2022, sua última atualização foi dia 21/10/2022, com informações referentes a 8/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição		Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	80	Unidade	CARGA DE GÁS 13 KG, (GÁS DE COZINHA) BOTIJÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP).		1	3A FELISBINO CONSTRUCAO LTDA - ME ①	135,00	80	10.800,00

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?idLicitacao=1918472&idEntidade=12418&NrAnoLicitacao=2022>

1/2

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	55	Unidade	CARGA DE GÁS 45 KG, (GÁS DE COZINHA) BOTIJÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP).	1	3A FELISBINO CONSTRUCAO LTDA - ME ①	469,00	55	25.795,00
1	3	3	Unidade	BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13KG DIMENSÕES APROX. 360 X 460MM, COM CARGA, BOTIJÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUS	1	3A FELISBINO CONSTRUCAO LTDA - ME ①	242,00	3	726,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2022

Processo Licitatório Nº 84/2022 – HOMOLOGADO EM: 16/08/2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 19/08/2022 à 18/08/2023).

DETENTORA: AMANDA STELLA GAS – ME – CNPJ: 36.464.044/0001-10.

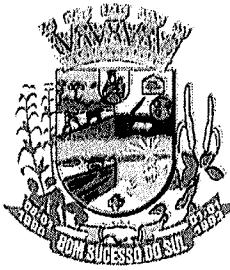
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Cargas de GLP (Gás de Cozinha)", conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 53/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha)	200	Botijão de 13 Kg	SUPERGASBRAS	103,96	20.792,00
2	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha)	30	Botijão de 45 Kg	SUPERGASBRAS	524,99	15.749,70

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 36.541,70 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos).
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1532; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa:1592; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1566.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Agosto de 2022.


NILSON ANTONIO FEVERSANI
 Prefeito Municipal



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

ADITIVO CONTRATUAL N° 01

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2022

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, representado pelo Prefeito em exercício, **Sr. EDSON DE OLIVEIRA**, e **AMANDA STELLA GAS - ME**, representado pela **Sra. AMANDA STELLA**, têm certa e ajustada a presente adição a Ata de Registro de Preço nº 175/2022, tendo como objeto as futuras e eventuais aquisições de Cargas de GLP (Gás de Cozinha), celebrado entre ambos na data de 19 de agosto de 2022, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 53/2022, o que fazem com fundamento nos art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para nele acrescer o que segue.

Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição da Cargas de GLP P-13 Kg (Gás de Cozinha), está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Valor Contratado	Novo Valor com Reajuste (R\$)
1	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha)	Botijão de 13 Kg	R\$ 103,96	R\$ 129,95

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Assim, por estarem certos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente ajuste, os contratantes firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Bom Sucesso do Sul, 19 de outubro de 2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO
EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

AMANDA
STELLA:0871
5585999

Assinado de forma
digital por AMANDA
STELLA:08715585999
Dados: 2022.10.19
15:37:20 -03'00'

AMANDA STELLA GAS - ME
DETENTORA
AMANDA STELLA
Proprietária Titular - Administradora

TESTEMUNHAS

Mateus Dallagnol
RG: 2.020.836/8

Fábio Zanella
RG: 9.641.363-7



**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.774.867/0001-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2022 – PMM

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 071/2022

VALIDADE: 31/05/2023

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.867/0001-29, com sede à Praça Francisco Assis Reis, nº 1060, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, brasileiro, administrador, portador da CI/RG nº 1.305.830-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 214.272.169-9, residente e domiciliado neste Município de Mangueirinha – PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **WALDOMIRO WITT COMÉRCIO DE BEBIDAS E GÁS**, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 09.628.035/0001-44, situada na Avenida Souza Naves, s/n, Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu administrador **WALDOMIRO WITT**, cadastrado no CPF sob nº 681.224.039-72, e RG nº 4.824.004-6 SESP/PR, denominada como **FORNECEDOR REGISTRADO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 27 de maio de 2022, objetivando “REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de cargas Gás Liquefeito de Petróleo - GLP para atender as diversas Secretarias e Departamentos Municipais desta municipalidade” Fundamentados pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.504/2005, 3.555/2000, 6.106/2007, 3.931/2001, 7.892/2013, Decreto Municipal 072/2007, e 056/2013, Lei Complementar Municipal 001/2009 e demais disposições pertinentes a este edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – aquisição de cargas Gás Liquefeito de Petróleo - GLP para atender as diversas Secretarias e Departamentos Municipais desta municipalidade.

Waldomiro Witt

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR.



**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.774.867/0001-29

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	585,00	CRG	(COTA exclusiva para ME,EPP e MEI) CARGA DE GÁS P13, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade (ZONA RURAL E URBANA).	Ultragaz	136,00	79.560,00
3	174,00	CRG	(COTA exclusivo para ME, EPP e MEI) CARGA DE GÁS P45, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás naturais e biocombustíveis (ANP). A entrega e a instalação deverão ser feita no local de acordo com requisição e necessidade (ZONA RURAL E URBANA).	Ultragaz	457,00	79.518,00
5	25,00	UN	VASILHAME, com capacidade para 13kg de GLP. Fabricado segundo Norma NB 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Novas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8514 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.	Ultragaz	200,00	5.000,00

TOTAL: R\$ 164.078,00 (cento e sessenta e quatro mil e setenta e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra em sua totalidade, podendo a Contratante promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR – O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 164.078,00 (cento e sessenta e quatro mil e setenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES – O preço da proposta permanecerá fixo pelo qual será contratado o objeto do presente edital e não sofrerá reajuste, pelo prazo de validade do Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO – Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega do produto especificado no Edital Pregão Presencial nº 035/2022 – PMM, adjudicado no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Waldomiro Witt



**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.774.867/0001-29

§1º Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que o produto (carga de gás) sejam fornecidas com qualidade e conforme a solicitação.

§2º Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos no fornecimento dos equipamentos e materiais, que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

§3º Comunicar imediatamente ao Município de Mangueirinha qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento das cestas.

§4º Não será permitida a cedência ou transferência o fornecimento das cargas de gás a terceiros, no todo ou em parte, salvo, com autorização expressa da Contratante e a seu critério;

§5º Indicar ao Órgão Gerenciador o preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

§6º As despesas decorrentes dos serviços de entrega e transporte dos produtos ora solicitados é de responsabilidade do fornecedor registrado.

§7º Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, às suas expensas, que porventura serão decorrentes do fornecimento dos produtos.

§8º A empresa contratada deverá responsabilizar-se quanto às datas de entrega para que não haja atraso na mesma, sob pena de multa contratual.

§9º Sempre que o órgão gerenciador julgar necessário o fornecedor registrado deverá apresentar dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR– Prestar todos os esclarecimentos necessários acerca do objeto.

§1º Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

§2º Notificar o FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

§3º Pagar os valores contratados pelos produtos efetivamente entregues, no prazo e nas condições contratuais.

Waldo Mino Wilt
Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR.



**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.774.867/0001-29

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA - As Cargas de gás deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com o fornecimento dos produtos será de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS - Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais informados pela Secretaria solicitante dentro do quadro Urbano do Município, sem que para isso a CONTRATADA exija qualquer pagamento adicional.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS – O fornecimento dos produtos deverá ser atendido pelo FORNECEDOR REGISTRADO somente mediante solicitação expressa da Secretaria de Educação e Cultura e autorização de fornecimento do Departamento de Compras, sendo que a apresentação desta estará condicionada a efetivação do pagamento.

§1º Expedida a autorização de fornecimento, o produto somente será recebido mediante as seguintes condições

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação da solicitação;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidade e consequente aceitação se estiverem em total conformidade com a solicitação;

§2º Serão rejeitados no recebimento, os materiais entregues em desconformidade com as especificações solicitadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos entre as partes.

§3º Caso o fornecimento dos produtos sejam considerados **INSATISFATÓRIOS** serão recusados e considerados como não entregue, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos

Waldo Mino Wilt
Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação dos itens, respectivos valores e número de processo licitatório.

§1º Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- a) destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- c) de comércio exterior.

§3º Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

§2º Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

Waldo mino Wilt G
Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

§3º Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 035/2022 – PMM e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita e formulada pelo FORNECEDOR REGISTRADO, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

§1º Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento desta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

§2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

§3º Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO: Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas.

§1º A CONTRATADA, reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Waldo mino Wilt G
Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR.



**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.774.867/0001-29

§2º Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, sem justificativas, desde que para tanto, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO: O presente contrato somente surtirá efeitos legais mediante publicação.

CLÁUSULA DÉCIMO QUINTA – FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Mangueirinha, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– CONHECIMENTO DA CONTRATADA: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Mangueirinha, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ELIDIO ZÍMERMAN DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

WALDOMIRO WITT
WALDOMIRO WITT COMÉRCIO DE BEBIDAS E GAS
WALDOMIRO WITT
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Polianna Wilbert
CPF: 099.147.769-30

Luis Edmundo dos Santos
CPF: 075.312.369-07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.464.044/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2020
NOME EMPRESARIAL AMANDA STELLA GAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITALIA GAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MACALI	NÚMERO 1050	COMPLEMENTO *****
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO MARMELEIRO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ITALIA_GAS@YAHOO.COM	TELEFONE (46) 3525-2441	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2023** às **16:36:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARMELEIRO
DIVISÃO DE CADASTRO E
TRIBUTAÇÃO

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

Número: 3262-0

Nome Fantasia: ITALIA GAS

Razão Social: AMANDA STELLA GÁS

CNPJ: 36.464.044/0001-10

Inscrição Municipal: 3262-0

Atividade Principal: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Exerce no endereço), 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas (Exerce no endereço)

Município: Marceleiro **Endereço:** AVENIDA MACALI, 1050, IPIRANGA

CEP: 85615000

Local e data: Marceleiro, sexta, 05 de junho de 2020

ANA PAULA RHODEN
Divisão de Cadastro e Tributação

Observação

-

VÁLIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CND. A VALIDADE DESTE DOCUMENTO ESTA CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB, CONFORME LEI Nº 19.449/2018 E DA LICENÇA SANITÁRIA. ESTE DOCUMENTO PERDE SUA VALIDADE A QUALQUER TEMPO CASO HAJA DESCONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES ACIMA DESCRIATAS.

Código de Autenticidade: **20GFETN5UL**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANA PAULA RHODEN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARMELEIRO
DIVISÃO DE CADASTRO E
TRIBUTAÇÃO

Empresa ➤ **Fácil**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 3262-0

Nome Fantasia: ITALIA GAS

Razão Social: AMANDA STELLA GÁS

CNPJ: 36.464.044/0001-10

Atividade Principal: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Atividade(s) Secundária(s): 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência,
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Município: Marmeiro **Endereço:** AVENIDA MACALI, IPIRANGA

CEP: 85615000

Local e data: Marmeiro, quarta, 03 de junho de 2020

ANA PAULA RHODEN

Divisão de Cadastro e Tributação

Código de Autenticidade: **205FR3XDEA**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90841848-42	36.464.044/0001-10	02/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **AMANDA STELLA GAS**
 Título do Estabelecimento **ITALIA GAS**
 Endereço do Estabelecimento **AV MACALI, 1050 - IPIRANGA - CEP 85615-000**
FONE: (46) 3525-2441
 Município de Instalação **MARMELEIRO - PR, DESDE 02/2020**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 02/2020**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do **4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)**
 Estabelecimento
 Atividade(s) Econômica(s) **4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**
 Secundária(s) do Estabelecimento **4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	087.155.859-99	AMANDA STELLA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 29/04/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



ALTERAÇÃO Nº 1 DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
AMANDA STELLA GAS
CNPJ: 36.464.044/0001-10
NIRE: 41108767691

Página 1

AMANDA STELLA, Brasileira, solteira, empresaria, natural da cidade de Francisco Beltrão – PR, data de nascimento 08/05/1997, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 12828419-2, expedida por SSP/PR em 15/07/2009 e CPF: nº 087.155.859-99, residente e domiciliada na cidade de Marmeleiro - PR, na Avenida Macali, nº 1050, bairro Ipiranga, CEP: 85.615-000;

Empresário individual, sob o nome empresarial **AMANDA STELLA GÁS**, com sede na Avenida Macali, nº 1050, bairro Ipiranga, Marmeleiro - PR, CEP: 85.615-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108767691** em 24 de fevereiro de 2020 e no **CNPJ/MF sob o número 36.464.044/0001-10**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - Fica criada uma filial no dia 08 de outubro de 2021, com sede na Rua Alexandre Grahl, nº 571, Bairro Novo, Nova Prata do Iguaçu, Paraná, CEP 85.685-000.

Cláusula Segunda - O objeto social da filial será: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, comércio varejista de bebidas.

Cláusula Terceira - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
AMANDA STELLA GÁS
CNPJ: 36.464.044/0001-10

AMANDA STELLA, Brasileira, solteira, empresaria, natural da cidade de Francisco Beltrão – PR, data de nascimento 08/05/1997, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 12828419-2, expedida por SSP/PR em 15/07/2009 e CPF: nº 087.155.859-99, residente e domiciliada na cidade de Marmeleiro - PR, na Avenida Macali, nº 1050, bairro Ipiranga, CEP: 85.615-000;

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

ALTERAÇÃO Nº 1 DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
AMANDA STELLA GAS
CNPJ: 36.464.044/0001-10
NIRE: 41108767691

Página 2

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **AMANDA STELLA GÁS**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 1050, bairro Ipiranga, Marmeleiro - PR, CEP: 85.615-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, comércio varejista de bebidas.

Cláusula Quinta - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A empresa tem sua filial com sede na Rua Alexandre Grahl, nº 571, Bairro Novo, Nova Prata do Iguaçu, Paraná, CEP 85.685-000.

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA Sétima - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) - A Empresa iniciou suas atividades em 10/02/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Nona – DO PORTE EMPRESARIAL - O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**ALTERAÇÃO Nº 1 DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
AMANDA STELLA GAS
CNPJ: 36.464.044/0001-10
NIRE: 41108767691**

Página 3

Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o foro de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Marmeleiro - PR, 08 de outubro de 2021.

AMANDA STELLA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 304 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMANDA STELLA GAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08715585999	AMANDA STELLA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2021 16:29 SOB N° 41902064367.

PROTOCOLO: 217853595 DE 29/11/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108722099. CNPJ DA SEDE: 36464044000110.

NIRE: 41108767691. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2021.

AMANDA STELLA GAS



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMANDA STELLA GAS
CNPJ: 36.464.044/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:27 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **D3FF.D09B.D697.ED70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1319/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 63142 - AMANDA STELLA GÁS

CNPJ/CPF: 36.464.044/0001-10

Endereço: Avenida Macali, 1050

Complemento:

Bairro: IPIRANGA

Cidade: Marmeiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
21/03/2023	22/05/2023

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **AMANDA STELLA GÁS** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeiro - PR, 21 de março de 2023

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029882386-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.464.044/0001-10**

Nome: **AMANDA STELLA GAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANDA STELLA GAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.464.044/0001-10

Certidão nº: 14331575/2023

Expedição: 05/04/2023, às 16:34:23

Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANDA STELLA GAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.464.044/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.464.044/0001-10

Razão Social: AMANDA STELLA GAS

Endereço: AV MACALI 1050 / IPIRANGA / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2023 a 27/04/2023

Certificação Número: 2023032903480886981651

Informação obtida em 05/04/2023 16:33:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado - Verificação da Autenticidade.

Razão Social : **AMANDA STELLA GAS**
CNPJ : **36.464.044/0001-10**
Número de Autorização : **GLPPR0362539**
Número Despacho : **ANP Nº 810**
Data da Publicação : **30/09/2020**
Endereço : **AVENIDA MACALI - 1050 -
MARMELEIRO - PR**

Emitido às **08:20:59** horas do dia **23/02/2023** (data e horário de brasília).

Código de controle do certificado: **6282A2F9F99797AB**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Certificado - Resultado da Verificação. www.anp.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10GB - SPCIP FRANCISCO BELTRAO



37

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.02.22.0001328064-69

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

AMANDA STELLA GAS
Nome Fantasia: ITALIA GAS CPF/CNPJ: 36.464.044/0001-10 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4729/6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA 4723/7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4784/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÍFEITO DE PETRÓLEO (GLP) Logradouro: MACALI Número: 1050 Bairro: IPIRANGA Município: MARMELEIRO-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 16,00 m ² Área Vistoriada: 16,00 m ² Ocupação: M-2 - LÍQUIDO OU GÁS INFLAMÁVEIS OU COMBUSTÍVEIS Capacidade de PÚBLICO: Uso de GLP: REVENDA CLASSE II - ATÉ 1560KG DE GLP Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO
Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 14 de Dezembro de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.344.701-9, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 36.464.044/0001-10	Nome/Razão Social AMANDA STELLA GAS
RG/Inscrição Estadual 9084184842	Logradouro e Número MACALI, 1050
Bairro IPIRANGA	Município / UF Marmeleteiro/PR
CEP 85.615-000	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Atividade Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Porte Pequeno
Atividade Específica Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	

Detalhes da Atividade revenda e distribuição de gás glp	
Coordenadas UTM (E-N) 297048.2 - 7105690.2	Logradouro e Número AV.Macali, 1050
Bacia Hidrográfica Iguáçu	Bairro ipiranga
	Município / UF Marmeleteiro/PR
	CEP 85.615-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO		
3.1 PRODUTO ARMAZENADO		
Descrição gas glp	Quantidade/Dia 1.300,00 kg	Tipo de Armazenamento null

3.2 ÁGUA UTILIZADA				
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,01	Nº Ourtorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Fossa	Destino Final Infiltração em Solo	Vazão (m³/hora) 0,01	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição 200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos 200101 - Papel e cartão 200139 - Plásticos	Quant./Dia 0,02 kg 0,05 kg 0,02 kg	Destino Final Aterro Industrial Terceiros Reciclagem externa Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
- Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
- A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
- Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2021

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o requerente do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by
INSTITUTO ÁGUA E
TERRA;68596162000178
Date: 2021.02.11
08:55:29 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Gabinete da Presidencia



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **8168046**

CPF/CNPJ: **36.464.044/0001-10**

Nome/Razão Social/Endereço

AMANDA STELLA GAS
AVENIDA MACALI
IPIRANGA
MARMELEIRO/PR 85615-000

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **23/08/2022**

Autenticação: **7piv.3ei4.fasm.ietr**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARMELEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AMANDA STELLA GAS
CNPJ: 36.464.044/0001-10
Local da Sede: Marmeiro - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARMELEIRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MARMELEIRO, 22 de Fevereiro de 2023



Douglas Eduardo Barbieri Scopel
Distribuidor

**Validade desta certidão em <https://bit.ly/2DQEElbE>
Código Validador TJP: CACD:1277.40EAEJB.10



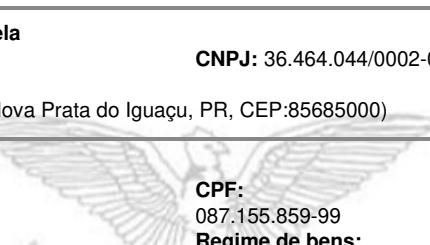
Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AMANDA STELLA GÁS Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2315155238
NIRE (Sede) 41108767691	CNPJ 36.464.044/0001-10	Arquivamento do Ato de Inscrição 24/02/2020	Início de Atividade 10/02/2020
Endereço Completo Avenida MACALI, Nº 1050, IPIRANGA-Marmeleiro/PR- CEP85615-000			
Objeto Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de bebidas.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			
Data 29/11/2021	Número 41902064367	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA
Status SEM STATUS			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 41902064367		CNPJ: 36.464.044/0002-09	
Endereço Completo (11A RUA ALEXANDRE GRAHL, Nº 571 , NOVO, Nova Prata do Iguaçu, PR, CEP:85685000)			
Nome do Empresário: AMANDA STELLA		CPF: 087.155.859-99	
Identidade: 128284192		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/03/2023, às 10:27:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NSEYDPMO**.



PRC2315155238

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 10 de abril de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, para a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2023 08:47:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://atende.net/p6433f755ca31d>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 10 de abril de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 10 de abril de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	072/2023
Data do Processo:	06/04/2023
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 009/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Máximo:	R\$ 12.320,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.04.00.00	104	102.479,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 10/04/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

104 – Educação 25% s/ Impostos

Respeitosamente,

Regina Michelon
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 10 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 10 de abril de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2023 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://lic.atende.net/p64356b231bf41>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2023 (Dispensa de Licitação Nº 009/2023 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP **, Telefone (**)*, e-mail:, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa de Licitação Nº 009/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2023** e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	28	Carga	GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg.			
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marceleiro – PR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2023
(Dispensa de Licitação Nº 009/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.04.00.00	104

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os produtos (recargas e botijão/cilindro), objeto deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), de forma parcelada, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Administração, da seguinte forma:

5.2 As entregas de cargas de gás devem ocorrer mediante troca de vasilhame (botijão/cilindro).

5.3 A empresa vencedora detentora do contrato, deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, no local informado pelo setor de compras dentro do perímetro urbano e rural do Município de Marmeleteiro.

5.4 O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.5 O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ******, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.6 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.7 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição deste termo, bem como estado de conservação dos produtos.

7.8 A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência deste, manter a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

7.9 A entrega dos produtos deve ser realizada nos prazos e local estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas anteriormente.

7.10 Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo substituir no prazo máximo de 03 (três) horas, às suas expensas, os produtos com defeitos ou que não atendam as especificações, podendo responder, na forma prevista no Código do Consumidor.

Não poderá a detentora do contrato recusar-se a entregar os produtos solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade, ou em locais diferentes e distantes.

7.11 A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.12 A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.13 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRARANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, será de responsabilidade do Servidor Ernani José Menzen.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marceleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marceleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



Prefeitura Municipal de Marmeiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeiro, 19 de abril de 2023.

Processo Administrativo n.º 072/2023 Dispensa de Licitação n.º 009/2023

Parecer n.º 144/2023 - PG

I – Relatório

Trata-se de processo encaminhado para análise e manifestação jurídica acerca da dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo nos termos do requerimento n.º 031/2023.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

II - Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico para exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – (...);

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – (...).”

No caso em tela, pretende o Diretor do Departamento de Educação e Cultura contratar o objeto para atender a demanda das unidades de ensino no preparo de refeições, bem como no Departamento, conforme as justificativas apresentadas no Requerimento n.º





Prefeitura Municipal de Marmeiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

03/2023. O valor total da contratação pretendida é de R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais).

O caso se enquadra no art. 24, inciso II que prevê a hipótese de dispensa de licitação para a contratação para compras e serviços cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93. O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, dispensando a licitação para contratação quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Para o item foram apresentados orçamentos das empresas AMANDA STELLA GÁS, CNPJ n.º 36.464.044/0001-10, no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a unidade, totalizando R\$ 11.000,00 (onze mil reais); ANGELO STELLA GÁS, CNPJ n.º 05.878.500/0001-44, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a unidade, totalizando R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais) e L. C. BERLATTO E CIA LTDA, CNPJ n.º 07.353.613/0001-51, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a unidade, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), além da ata de registro de preços firmada com o Município de Marmeiro no exercício anterior, atas de registros de preços vigentes, dos Municípios de Francisco Beltrão, Bom Sucesso do Sul e Mangueirinha.

A Administração escolheu a empresa AMANDA STELLA GÁS para o fornecimento, com base no critério do menor preço. A empresa encaminhou a documentação habilitatória, que deve ser analisada pela Comissão Permanente de Licitações.

Orienta-se que a CPL verifique a documentação, bem como a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento. Observe-se jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

“A realização de licitações com vistas à aquisição de bens destinados a diversas áreas, como no caso de combustíveis, por exemplo, deve ser realizada de forma conjunta, com a finalidade de favorecer a economia de escala, pois quanto maior a quantia a ser adquirida, maior poderá ser o desconto. Quando a Administração Pública determina o fracionamento da contratação e isto desfigura a modalidade licitatória legalmente aplicada ao seu caso, adotando-se modalidade de licitação mais flexível, torna-se a conduta ilegal, contrária, portanto ao disposto no Art. 23, § 5 da Lei 8.666/19933.”

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2023 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://jc.atende.net/p643ff67615ad5>





Prefeitura Municipal de Marmeleteiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

(Processo nº 363382/09 - Acórdão nº 2107 - Tribunal Pleno -
Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães)

Sob os aspectos formais se observa a regularidade da contratação.

III - Conclusão

Considerando o caráter eminentemente jurídico do processo de Dispensa de Licitação n.º 009/2023 verifica-se a legalidade da contratação, de acordo com os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023-LIC

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento nº 031/2023, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2 – JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de contratação de empresa que forneça gás liquefeito de petróleo, para o atendimento a demanda das Unidades de Ensino Público Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e visa também atender as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, tendo em vista o preparo de refeições nas unidades escolares, conforme cardápio e horários especificados por Nutricionista e preparo de café/chimarrão para os servidores e usuários que se utilizam das dependências deste departamento e aos usuários do serviço público.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo Administrativo nº 020/2023, foi considerado FRACASSADO, devido aos interessados não cumprirem com o disposto em edital;

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 060/2022 – Pregão Eletrônico nº 021/2022, não estão mais vigentes, sendo que seu prazo de validade era até a data de 03 de abril de 2023;

Considerando que atualmente têm 1.484 alunos matriculados na rede municipal, do qual é ofertado refeições para as escolas em tempo parcial (1 refeição ao dia), integral (3 refeições ao dia) e CMEIS (4 refeições ao dia). Sendo que o principal objetivo da merenda escolar é proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino, uma refeição balanceada, segura e nutricionalmente adequada, considerando a faixa etária e o estado nutricional dos alunos. A merenda escolar tem o intuito de complementar à alimentação, seguindo os valores de referência atualizados que são preconizados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Considerando que o Município não pode deixar de ofertar as refeições aos alunos;

Considerando que conforme disposto no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/1993, é dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que o quantitativo está baseado na demanda levantada pelo departamento e histórico das últimas contratações, para o período de 03 (três) meses.

Diante do exposto acima, justifica-se a necessidade desta contratação.

3 – EMPRESA:

Empresa: AMANDA STELLA GAS
CNPJ: 36.464.044/0001-10
Endereço: Avenida Macali, nº 1050
Cidade: Marmeleteiro
CEP: 85.615-000

Bairro: Ipiranga
Estado: Paraná





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4 – VALOR TOTAL: R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais).

5 – RAZÃO DA ESCOLHA: Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.04.00.00	104

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 031/2023, atendendo ao Departamento de Educação e Cultura, tendo em vista a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 19 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 144/2023 - PG, cujo assunto é a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 072/2023, e a dispensa tombada sob o nº 009/2023.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento do Departamento solicitante
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.04.00.00	104

- ✓ Parecer Jurídico nº 144/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa vencedora
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 072/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: AMANDA STELLA GAS, inscrita no CNPJ nº 36.464.044/0001-10.

Valor Total: R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 19 de abril de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2023 14:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <http://lic.atende.net/p64402292ca72d>.



Prefeitura Municipal de Marceleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-

5;

- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;

- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;

- V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;

II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;

III – redigir editais, convites, atas;

IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;

V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;

VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;

VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;

VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 22 de setembro de 2022.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1462- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023-LIC	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023	1
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023-LIC.....	2
EDITAL Nº 090/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.....	2
ATA Nº 119/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3
RESOLUÇÃO Nº 012/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5
ATA Nº 06/2023 – CCJDS	6
ATA Nº 07/2023 – COFIDE.....	6
ATA Nº 09/2023 – CÂMARA.....	6
ATA Nº 07/2023 – CCJDS	7
ATA Nº 08/2023 – COFIDE.....	7
PAGAMENTO DE DIÁRIA – CÂMARA.....	8
PAGAMENTO DE DIÁRIA – CÂMARA.....	8
PAGAMENTO DE DIÁRIA – CÂMARA.....	8
PAGAMENTO DE DIÁRIA – CÂMARA.....	8
PAGAMENTO DE DIÁRIA – CÂMARA.....	9
PAGAMENTO DE DIÁRIA – CÂMARA.....	9

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 022/2023 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de radiodifusão sonora em frequência modulada ou ondas médias – imprensa falada para divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias de interesse dos Departamentos. A empresa habilitada é:

A empresa RADIO CRISTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.315.240/0001-00, vencedora no lote/grupo 01, perfazendo o valor total de R\$ 148.140,00 (cento e quarenta e oito mil e cento e quarenta reais).

Marmeiro, 19 de abril de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 072/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marceleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1462- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: AMANDA STELLA GAS, inscrita no CNPJ nº 36.464.044/0001-10.

Valor Total: R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 19 de abril de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura de educação do ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, para o preenchimento do número de vagas de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Marceleiro, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, informa a SUSPENSÃO do processo licitatório em epígrafe, para adequação do objeto.

Nova data de abertura e julgamento serão divulgadas nos veículos oficiais do município após as devidas retificações.

Marmeiro, 19 de abril de 2023.

Franciéli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

EDITAL Nº 090/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 12/06/2023, o qual rá remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATM1436	276950L000090063	07/12/2022	74550
BCY7I98	276950L000089910	03/12/2022	74550
BDR5C18	276950L000089712	27/11/2022	74550
IDY2673	276950L000089961	04/12/2022	74550
MDH2494	276950L000089652	26/11/2022	74550

Marmeiro/PR, 20 de Abril de 2023.

SIDNEI GHIZZI
DIRETOR DE TRÂNSITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marceleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 9

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 072/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

Dotação Orçamentária* 0602123610006201933903004000

Preço máximo/Referência de preço - 12.320,00
R\$*

Data Publicação Termo ratificação 20/04/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8148028931 ([Logout](#))